

LEI Nº 63/64

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL CRIAR UMA ESCOLA MUNICIPAL NO LUGAR DENOMINADO “FARINHA MOLHADA”, DISTRITO DE IGUÁ, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A CRIAR UMA ESCOLA MUNICIPAL NO LUGAR DENOMINADO “FARINHA MOLHADA”, DISTRITO DE IGUÁ, NESTE MUNICÍPIO.

ART. 2º - A ESCOLA CRIADA POR ESTA LEI DENOMINAR-SE-Á: MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA - MANECA GROSSO.

ART. 3º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A CRIAÇÃO DESTA ESCOLA SERÃO COBERTAS POR VERBA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM JANEIRO DE 1965, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 1964.